



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.184/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À "APP" ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a transferir Recursos da ordem de R\$ 750,00 (Setecentos e Cincoenta Reais), em favor da APP (Associação de Pais e Professores) do Colégio Estadual Profª. Elza Mancelos de Moura de nossa cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.675.041/0001-05.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam auxiliar a citada APP nas despesas com mão-de-obra na construção de 750m² de passeio, com Lajotas Cestavadas na Quadra que abriga o referido Colégio.

Art. 2º - Os Recursos de que trata o Artigo anterior, serão Contabilizados à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

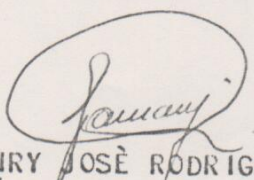
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 10 de Agosto de 1.994.

42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração